

# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

**Decreto nº 2.557, de 23 de dezembro de 2014.**

**Atualiza monetariamente os valores atribuídos as multas, previstas no art. 18, da Lei nº 1.907, de 06 de novembro de 2007, que instituiu no Município de Bofete o Programa Especial de Combate à Dengue.**

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

## **DECRETA**

**Art.1º-** Ficam atualizados monetariamente os valores constantes da Tabela anexa, para fins de imposição de multas, previstas no art. 18, da Lei 1.907, de 06 de novembro de 2007, que instituiu no Município de Bofete o Programa Especial de Combate à Dengue, valores que serão utilizados para o próximo exercício de 2015, correspondente a 3,6543% (três vírgula sessenta e cinco quarenta e três por cento), de acordo com variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M. Fontes dos Índices: (Fundação Getúlio Vargas) – FGV. Acumulado nos últimos doze meses.

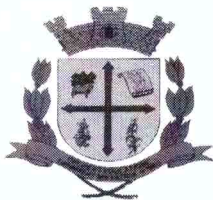
**Art. 2º-** Com a atualização monetária prevista no artigo 1º do presente Decreto, ficam determinados os valores constantes da Tabela anexa, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

  
**Claudécio José Ebúrneo**  
**Prefeito Municipal**

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no Site Oficial do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

  
**Gustavo Antunes de Oliveira**  
**Diretor de Habitação**



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

**Decreto nº 2.557, de 23 de dezembro de 2014**

## TABELA DE MULTAS

I-	INFRAÇÃO LEVES	R\$ 51,83 (cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)
II-	INFRAÇÕES MÉDIAS	R\$ 155,48 (cento e cinquenta e cinco reais e quarento e oito centavos)
III-	INFRAÇÕES GRAVES	R\$ 466,44 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
IV-	INFRAÇÕES GRAVISSIMAS	R\$ 1.399,33 (mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)

**Claudécio José Eburneo**  
**Prefeito Municipal**